



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1035/86

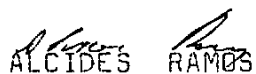
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:


Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a ASSO -  
CIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MACAÉ/  
RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1986.

  
ALCIDES RAMOS  
Prefeito

Registro fls. 62	Lv. 20
Publicação: O Debate	
nº 874	pág 12
Edição de	06/12/86
	
Servidor	